LIDO NA SESSÃO DIA
23 SET 2025
1º Secretário

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 2720/25

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretária de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências acerca das medidas de segurança adotadas nas escolas da rede estadual para garantir a integridade física das crianças, com especial atenção à segurança de móveis e brinquedos.

A Parlamentar que o presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV, e 31, § 3º, da Constituição Estadual, assim como dos arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretária de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências acerca das medidas de segurança adotadas nas escolas da rede estadual para garantir a integridade física das crianças, com especial atenção à segurança de móveis e brinquedos.

O acesso a esses dados é fundamental para o monitoramento e aprimoramento contínuo das políticas de segurança escolar, visando prevenir acidentes e assegurar um ambiente educacional seguro e saudável para todos os alunos. A ausência de uma normativa única para padrões de mobiliário escolar ressalta a importância de análise individual e fixação de móveis pesados ou escolha de móveis leves para evitar tombamento.

Diante do exposto e visando assegurar a transparência e a efetividade das políticas públicas educacionais em nosso Estado, solicitamos que sejam prestadas as seguintes informações:

a) Quais as diretrizes e procedimentos atualmente implementados nas escolas estaduais para garantir a segurança geral das crianças, especialmente em ambientes como brinquedotecas, salas de aula e pátios?

b) Que cuidados específicos e rotinas de manutenção e verificação são adotados para assegurar a integridade e estabilidade de móveis e brinquedos, prevenindo riscos como quedas ou desabamentos?

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

c) Quais ações preventivas estão sendo desenvolvidas para identificar e minimizar os riscos de acidentes com equipamentos e estruturas nas escolas, considerando o incidente trágico noticiado na recente sobre a morte de uma criança em uma escola no Piauí devido à queda de uma penteadeira?

d) Há programas de capacitação ou treinamentos periódicos para o corpo docente e demais funcionários escolares sobre prevenção de acidentes, primeiros socorros e gestão de riscos em ambiente escolar?

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, importando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 16 de setembro de 2025.

IEDA CHAVES
Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a Parlamentar que o presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV, e 31, § 3º, da Constituição Estadual, assim como dos arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem como objetivo requerer informações detalhadas sobre as medidas de segurança e prevenção de acidentes implementadas nas escolas da rede estadual, visando garantir a integridade física das crianças matriculadas.

Isto posto, é de competência desta Casa Legislativa propor Requerimento, proposição pela qual o Parlamentar ou Comissão solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes ou de outros órgãos, bem como manifestação de caráter público do Legislativo, conforme dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Casa.

Igualmente, destaca-se que é de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

A presente proposição emerge da imperativa necessidade de zelar pela segurança de nossos estudantes, especialmente à luz de recentes e alarmantes notícias sobre acidentes em ambientes escolares. A trágica morte da menina Alice, de 4 anos, ocorrida em uma escola no Piauí após a queda de uma penteadeira em uma brinquedoteca, conforme noticiado na reportagem do programa Fantástico em 18 de agosto de 2024, ressalta a urgência de uma rigorosa verificação e fiscalização das condições de segurança em nossas próprias instituições de ensino.

Esse incidente levou à apresentação de projetos de lei, como o PL 4.340/2025, em tramitação na Câmara dos Deputados, que busca estabelecer normas de segurança para mobiliário e equipamentos em instituições de educação infantil e ensino fundamental, exigindo a fixação de móveis de médio e grande porte, vistorias semestrais e protocolos de prevenção de acidentes. Além disso, outras propostas legislativas, como o PL 5.671/23 e o PL 2.036/2023, também visam reforçar a segurança escolar com medidas preventivas e treinamentos.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

A integridade física das crianças é um direito fundamental e a responsabilidade de garantir um ambiente escolar seguro recai sobre as autoridades públicas. As informações solicitadas sobre os cuidados com móveis, brinquedos e as ações para minimizar riscos são cruciais para identificar possíveis falhas e lacunas nas políticas e práticas de segurança existentes, permitindo a implementação de medidas corretivas eficazes e a prevenção de futuras tragédias.

Embora não haja uma normativa única que proíba ou exija padrões específicos de móveis em escolas, é fundamental analisar caso a caso, considerar a fixação de móveis pesados ou a utilização de itens leves que não causem danos, e seguir recomendações como as do Ministério da Educação sobre Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

A posse desses dados permitirá um monitoramento mais preciso das políticas públicas de segurança escolar e a proposição de ações complementares ou corretivas, assegurando que o ambiente educacional seja um local de aprendizado e desenvolvimento, livre de perigos evitáveis.

Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, importando em crime de responsabilidade, conforme o art. 31, § 3º, da Constituição Estadual, vejamos:

> Art. 31. [...]
> § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

Pelo exposto e considerando a relevância da matéria para a proteção de nossos estudantes e a tranquilidade de suas famílias, ressalta-se a necessidade de atendimento ao presente requerimento de informações, com a devida resposta aos questionamentos apresentados.

Deste modo, pugna-se aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 16 de setembro de 2025.

IEDA CHAVES
Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL